

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



## Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	02
Prefeitura Municipal de Barracão .....	11
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	16
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	19
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	148
CÂMARA Municipal de Mangueirinha .....	149
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	150
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	156
Prefeitura Municipal de Palmas.....	157
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	161
Prefeitura Municipal de São João.....	162
Prefeitura Municipal de Verê .....	164

## Associações

ARSS-PR.....	165
--------------	-----

## Empresas

IDEAL .....	166
-------------	-----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 45/2024

Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Pavimentação poliédrica. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica Declarada de Utilidade Pública, a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares no perímetro rural, trechos das estradas principais das comunidades da Linha Alto Alegre e Linha Bonita, que consta pertencer ao Município de Ampére, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, centro, comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEOTTI NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434860

### PORTARIA Nº 311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Aparecida Virintiana Hank Caliones matrícula nº 2069, no seguinte período de 30 de julho a 03 de agosto de 2024, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434811

### PORTARIA Nº 313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Auxílio-doença à servidora Rosângela Grigol Siqueira–Matrícula nº 2718, a contar de 14 de junho a 30 de julho de 2024.

Art. 2º–A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 14/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434813

### PORTARIA Nº 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Soeli Terezinha Kleszcz Matrícula nº 50–1º Padrão, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial Professor, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434814

### PORTARIA Nº 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Soeli Terezinha Kleszcz Matrícula nº 624–2º Padrão, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial Professor, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434815

### PORTARIA Nº 318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando os artigos 68 e 37 conjugado com o artigo 96 da Lei 1807/2018; Considerando a Lei Federal 173/2020;

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER contagem de tempo de serviço para efeitos de quinquênio, à servidora abaixo relacionada:

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo líquido	Total adicional
1768	Roseli Fatima Ribas da Silva	15/08/2011 a 01/08/2024	10 anos 00 mês 04 dias	10%

Art. 2º–CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434818

### PORTARIA Nº 317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 1º da Lei nº 1807/2018, à servidora abaixo relacionada.

Mat.	Servidor(a)	Período aquisitivo	Período a usufruir
1982	ANNI C. PAVELEGINI MATIAS DE SOUZA	07/11/2021 a 06/11/2022	19/08/2024 a 17/09/2024

Art. 2º–CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

Mat.	Servidor(a)	Período aquisitivo	Período a usufruir
1737	ADRIANE CRISTINE TORRESAN	29/09/2023 a 28/09/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
75	JOSE ORELES DE WITT	31/10/2022 a 28/01/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
2141	JORGE ANTONIO DA SILVA	13/07/2022 a 12/07/2023	01/08/2024 a 15/08/2024
2499	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	05/06/2023 a 04/06/2024	16/08/2024 a 30/08/2024
37	LUCIANE MORANDI SANTOLIN	15/01/2023 a 14/01/2024	08/08/2024 a 22/08/2024
2288	MAICON GILIO MOROCKOSKI	21/06/2022 a 20/06/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
2519	MARIA CRISTINA FAGANELLO	10/07/2023 a 09/07/2024	01/08/2024 a 15/08/2024
1765	SANDRA ROQUE DA SILVA LUQUINI	02/01/2023 a 31/03/2024	01/08/2024 a 15/08/2024

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434832

### PORTARIA Nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Cleida M. Teixeira De Souza Oliveira	2058	04/04/2016 a 07/11/2022	05/08/2024 a 02/11/2024
Fernanda Fiorese Vansetto	1523	10/03/2010 a 06/07/2015	13/08/2024 a 10/11/2024
Maury Hudson	1692	18/03/2015 a 17/03/2020	01/08/2024 a 29/10/2024
Marcelo Franklin Telles Da Costa	78	03/03/2019 a 21/04/2024	01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434833

### PORTARIA Nº 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a exoneração da servidora através da Portaria nº 308/2024;

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
Shirley da Silva Santos Costa	699.***-**-49

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434837

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Ampére–PR, CNPJ: 77.817.054/0001-79, torna público que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra–IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo em vias públicas rurais, pavimentação será executada nas vias Linha Alto Alegre e Linha Bonita, sendo as áreas de 10.800,00 m² e 11.990,00 m² respectivamente a ser pavimentadas, totalizando a pista de rolamento de 22.740,00 m²

Cod434863

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,

Matrícula: 2140

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 01/08/2024 às 08h00

Data e hora de retorno: 02/08/2024 às 09h00

Veículo: SEE-6E93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Edina Fiametti Puton,

Matrícula: 1589

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU–PR

Motivo: Capacitação Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal para as equipes de Saúde Bucal da Macrorregião Oeste, na Auditoria da Polícia Federal Foz do Iguaçu.

Data e hora de saída: 05/08/2024 às 12h00

Data e hora de retorno: 06/08/2024 às 18h00

Veículo: ÔNIBUS

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matrícula: 2365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 01/08/2024 às 22h00

Data e hora de retorno: 02/08/2024 às 23h00

Veículo: SFL4A92

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Nilso Calioni,

Matrícula: 1923

Quantidade: 02(duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: Pato Branco–PR

Motivo: transporte de Atletas de Taekwondo e Xadrez que participarão dos Jogos Escolares Juvenis em Pato Branco.

Data e hora de saída: 02/08/2024 às 14:00horas

Data e hora de retorno: 04/08/2024 às 15:00horas

Veículo: ÔNIBUS ABY-7954

Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho - Secretária de Educação

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Rafaela Manfroi Forlin,

Matrícula: 2241

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU–PR

Motivo: Capacitação Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal para as equipes de Saúde Bucal da Macrorregião Oeste, na Auditoria da Polícia Federal Foz do Iguaçu.

Data e hora de saída: 05/08/2024 às 12h00

Data e hora de retorno: 06/08/2024 às 18h00

Veículo: ÔNIBUS

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod434859

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 22/2024

a) Licitação nº: IL22/2024

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 01/08/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) – Fundamental anos iniciais para alunos e professores (Software com sistemas integrados, material de apoio, com o sem dispositivo de acesso), nos termos e condições constantes no termo de referência.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7768–SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A (01.268.154/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40617–Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) – Ensino Fundamental Anos Iniciais – para Aluno (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo) Licença individual – Projeto Básico/Mês	UN		750	1.788,00	1.341.000,00
2	40618–Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) – Ensino Fundamental Anos Iniciais – para Professor (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo)	UN		35	2.508,00	87.780,00
Total (R\$):						1.428.780,00

Ampére-PR, 01/08/2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod434862

	<b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro 85.640-000 - Ampére - Paraná 77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br http://www.ampere.pr.gov.br	
---	--	---

**Edital de chamada pública nº06/2024**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

**ATA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CREDENCIAMENTO**

Após a apresentação da documentação pendente conforme ata 01, ficam credenciados os agricultores, conforme segue abaixo:

**ROSEMARI MACHADO DAPONT**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
1	40241 - Abobrinha verde fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo	KG	1.000	5,16	5.160,00
4	40244 - Alface fresca, 1ª qualidade com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem plástica.	KG	1.000	10,25	10.250,00
9	40249 - Brócolis fresco 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, limpo, sem machucados.	KG	1.000	10,28	10.280,00
13	40253 - Couve manteiga fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. coloração uniforme. livre de sujidades, isenta de partes pútridas	KG	1.000	8,62	8.620,00
14	40254 - Couve-flor fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo, limpo, sem machucados.	KG	345	10,48	3.615,60
Valor Total					37.925,00

**CLECIR ANGELA BENVENUTI**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
1	40241 - Abobrinha verde fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo	KG	1.000	5,16	5.160,00
9	40249 - Brócolis fresco 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, limpo, sem machucados.	KG	1.000	10,28	10.280,00
Valor Total					15.440,00

**RENI DE LIZ**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 5 / 166

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ampére</b>                  R. Maringá, 279 - Centro                  85.640-000 - Ampére - Paraná                  77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122                  adm@ampere.pr.gov.br http://www.ampere.pr.gov.br</p>	
---	---	---

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
2	40242 - Açúcar mascavo pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	12,03	24.060,00
<b>Valor Total</b>					<b>24.060,00</b>

**COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTOS DE VINHO- COOPEVI.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
5	40245 - Ameixa Nacional Redonda com caroço, dentre as mais de 100 variedades existentes, as mais conhecidas estão nas cores vermelha, amarela e roxa. Sabor doce, ligeiramente mais ácida na parte da polpa próxima ao caroço, pode ser consumida fresca. Não deve estar danificado por qualquer tipo de lesão mecânica ou de parasitas. Fruto em condições adequadas e sadias para o consumo imediato.	KG	2.956	13,53	39.994,68
18	40258 - Maçã fugi de 1ª qualidade, frescas no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades.	KG	9.000	8,06	72.540,00
23	40263 - Pêra Aspecto bom, casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Conserve-a em local fresco e seco, e não a coloque em geladeira.	KG	3.233	12,37	39.992,21
24	40264 - Pêssego Frutos de casca firme, porém não dura, sem cortes ou rachaduras, maturação adequada para o consumo in natura. Em geladeira, são conservados por uma a duas semanas. maturação adequada para o consumo in natura. Em geladeira, são conservados por uma a duas semanas.	KG	6.000	8,07	48.420,00
25	40265 - Polpa de frutas diversos sabores de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg embalagem plástica transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura.	KG	5.000	24,76	123.800,00
26	40266 - Ponnã fresca, 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequados para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	6.000	5,37	32.220,00
28	40268 - Suco de uva integral, pronto para consumo, embalagem de vidro de 1,5 litros, com data de validade e ingredientes, validade mínima a partir de 06 meses a contar da data de fabricação.	FRAS	10.000	21,18	211.800,00
30	40270 - Uva variedades de mesa integras e sem machucados, limpas sem sujidades.	KG	6.000	10,57	63.420,00
<b>Valor Total</b>					<b>632.186,89</b>

	<b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro 85.640-000 - Ampére - Paraná 77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a>	
---	--	---

**LAUDAIR SILVINO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
6	40246 - Banana Catura ou Prata fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas pronta para consumo. Nem muito madura nem muito verde.	KG	7.500	5,04	37.800,00
20	40260 - Milho verde in natura sem palha, fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo quando cozido. Embalagem contendo 5 espigas.	KG	270	8,13	2.195,10
Valor Total					39.995,10

**NADIR FRONZA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
7	40247 - Batata doce boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos, limpas e frescas.	KG	2.000	4,99	9.980,00
13	40253 - Couve manteiga fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. coloração uniforme. livre de sujidades, isenta de partes pútridas	KG	1.000	8,62	8.620,00
19	40259 - Mandioca descascada 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Embalagem de 2 kg.	KG	3.000	6,16	18.480,00
Valor Total					37.080,00

**MARIA IVONETE DAPONT**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
9	40249 - Brócolis fresco 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, limpo, sem machucados.	KG	1.000	10,28	10.280,00
11	40251 - Cheiro verde fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas isento de sinais de apodrecimento. Embalados em embalagem plástica.	KG	350	11,91	4.168,50
20	40260 - Milho verde in natura sem palha, fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo quando cozido. Embalagem contendo 5 espigas.	KG	1.500	8,13	12.195,00

	<b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro 85.640-000 - Ampére - Paraná 77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br http://www.ampere.pr.gov.br	
---	--	---

27	40267 - Repolho fresco no ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	750	3,98	2.985,00
Valor Total					29.628,50

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
10	40250 - Cenoura fresca, de primeira qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas, não amolecidas e sem material terroso.	KG	2.700	6,31	17.037,00
21	40261 - Molho de tomate orgânico, embalagem de vidro com 560 gr.	KG	5.000	18,52	92.600,00
29	40269 - Tomate fresco de primeira qualidade e com as características organolépticas mantidas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas ou cortes na casca. livre de sujidades.	KG	2.000	7,36	14.720,00
Valor Total					124.357,00

**SENIRA BRANDT CORREIA DE PAULA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
11	40251 - Cheiro verde fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas isento de sinais de apodrecimento. Embalados em embalagem plástica.	KG	350	11,91	4.168,50
22	40262 - Pepino para salada frescos no ponto de maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande, limpo sem machucados.	KG	2.000	3,82	7.640,00
27	40267 - Repolho fresco no ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	750	3,98	2.985,00
Valor Total					124.357,00

**IVANIR DEOLA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
12	40252 - Chuchu fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras.	KG	1.000	5,12	5.120,00
31	40271 - Vagem de 1ª qualidade, fresca. No ponto de maturação adequado para o consumo, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	1.000	16,32	16.320,00
Valor Total					21.440,00

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ampére</b>                  R. Maringá, 279 - Centro                  85.640-000 - Ampére - Paraná                  77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122                  adm@ampere.pr.gov.br http://www.ampere.pr.gov.br</p>	
---	---	---

**GABRIEL MACHADO DAPONT**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Classificação
14	40254 - Couve-flor fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo, limpo, sem machucados.	KG	1.000	10,48	10.480,00
20	40260 - Milho verde in natura sem palha, fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo quando cozido. Embalagem contendo 5 espigas.	KG	1.190	8,13	9.674,70
22	40262 - Pepino para salada frescos no ponto de maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande, limpo sem machucados.	KG	218	3,82	832,76
Valor Total					20.987,46

**LOURENÇO LAVARDA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
12	40252 - Chuchu fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras.	KG	1.000	5,12	5.120,00
20	40260 - Milho verde in natura sem palha, fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo quando cozido. Embalagem contendo 5 espigas.	KG	1.190	8,13	9.674,70
Valor Total					14.794,70

**ADENIR CONSTANTE FELIPE**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Classificação
12	40252 - Chuchu fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras.	KG	1.000	5,12	5.120,00
20	40260 - Milho verde in natura sem palha, fresco de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo quando cozido. Embalagem contendo 5 espigas.	KG	850	8,13	6.910,50
22	40262 - Pepino para salada frescos no ponto de maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande, limpo sem machucados.	KG	218	3,82	832,76
29	40269 - Tomate fresco de primeira qualidade e com as características organolépticas mantidas. com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas ou cortes na casca. livre de sujidades.	KG	1.000	7,36	7.360,00
Valor Total					20.223,26

**MARIA SIRLEI HAHN STACHESKI**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 9 / 166

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ampére</b>                  R. Maringá, 279 - Centro                  85.640-000 - Ampére - Paraná                  77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122                  adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a></p>	
---	---	---

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Classificação
15	40255 - Farinha de milho embalagem de 1kg de polietileno transparente, intactos, hermeticamente vedados. Validade a partir de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	500	6,22	3.110,00
16	40256 - Farinha de trigo para uso em panificação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	KG	3.000	5,36	16.080,00
17	40257 - Macarrão caseiro espaguete com ovos, embalagem de polietileno transparente de 1 kg, intacto e hermeticamente vedado.	KG	1.000	15,75	15.750,00
22	40262 - Pepino para salada frescos no ponto de maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande, limpo sem machucados.	KG	282	3,82	1.077,24
27	40267 - Repolho fresco no ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	750	3,98	3.980,00
Valor Total					39.997,24

**ROSANE BEATRIZ GOLIN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Classificação
15	40255 - Farinha de milho embalagem de 1kg de polietileno transparente, intactos, hermeticamente vedados. Validade a partir de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	3000	6,22	18.660,00
16	40256 - Farinha de trigo para uso em panificação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	KG	500	5,36	2.680,00
17	40257 - Macarrão caseiro espaguete com ovos, embalagem de polietileno transparente de 1 kg, intacto e hermeticamente vedado.	KG	1.000	15,75	15.750,00
22	40262 - Pepino para salada frescos no ponto de maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande, limpo sem machucados.	KG	282	3,82	1.077,24
27	40267 - Repolho fresco no ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	750	3,98	2.985,00
Valor Total					41.152,24

**LUCI APARECIDA DE OLIVEIRA MENIN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
29	40269 - Tomate fresco de primeira qualidade e com as características organolépticas mantidas. com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas ou cortes na casca. livre de sujidades.	KG	5.000	7,36	36.800,00
Valor total					36.800,00

	<b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro 85.640-000 - Ampére - Paraná 77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a>	
---	--	---

Os itens 03 e 08 não tiveram agricultores que apresentaram projeto de venda.

Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão e produtores presentes.

---

**Jorge Antônio da Silva**  
Agente de contratação

---

**Francieli Menin Alves**  
Nutricionista

---

**Margarete Aparecida Candido Dal Molin Filho**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Vladimir Pelissari**  
Técnico em agropecuária

Cod434861

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### C E R T I D ã O

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins que o Sr.º **CAMILA DOS SANTOS TREVISAN**, brasileira, portador da cédula de identidade sob nº 136148931 e inscrito no CPF sob nº 104.258.649-79, residente e domiciliado na Linha Alegria Baixa – Interior de Barracão-PR, devidamente inscrito no Processo Seletivo – Edital nº. 02/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em 36º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 091/2024 de 16 de julho de 2024 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 17 de julho de 2024, edição 2342, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número, (46) 99881503, não obtendo êxito.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 01 de Agosto de 2024.

  
Patricia Inês Kafer

Secretária de Administração  
**Patricia I. Kafer**  
Matrícula nº 2645  
CPF: 080.352.689-02  
Secretária de Administração

Cod434787

www.barracao.pr.gov.br

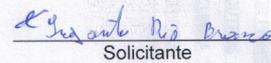
### ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 260	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579-38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: AG:4021 CC:30209-8	
Acompanhantes: G.M./D.M.N./I.R.W./L.G./R.M.I.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída 29/07/2024 as 05h00min e retorno dia 29/07/2024 as 21h00min	
Destino: Cascavel	
Transporte utilizado: Micro BCN3262	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: Transporte de pacientes para consulta médica	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

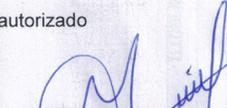
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 03/08/2024

  
Solicitante

Autorizado ( ) Não autorizado

  
Autoridade Responsável

ANEXO V

Cod434827

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 12 / 166

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 261	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579-38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: AG:4021 CC:30209-8	
Acompanhantes: C.S.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída 30/07/2024 as 07h00min e retorno dia 30/07/2024 as 22h00min	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	
Transporte utilizado: Onix RHR6G95	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de paciente para consulta médica	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01/08/2024

Irosanto Rio Branco  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

[Assinatura]  
Autoridade Responsável  
ANEXO V

Cod434828

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 262	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: ITAÚ Ag:4021 conta:255460	
Acompanhantes: F./S	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 31/07/2024 as 02Hmin e retorno dia 31/07/2024 as 14h30min	
Destino: FOZ DO IGUAÇU	
Transporte utilizado: GOL BEX8F79	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 01/08/2024

Pedro Ivan da Silva  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

[Assinatura]  
Autoridade Responsável  
ANEXO V  
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod434867

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 13 / 166

www.barracao.pr.gov.br

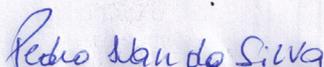
## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	Nº 263 CPF: 018.437.689-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAÚ Ag:4021 conta:255460	
Acompanhantes: B./ O./ F.- E./ F./ G	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 01/08/2024 as 04Hmin e retorno dia 01/08/2024 as 14h30min	
Destino: CASCAVEL	
Transporte utilizado: AMBULÂNCIA RHD7J97	Quantidade de Diárias: 03
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 01/08/2024,

  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

ANEXO V  
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod434868

www.barracao.pr.gov.br

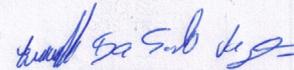
## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Everaldo da silva vargas	Nº 264 Cpf :083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: 228921 ag 4021	
Acompanhantes: M.K.V	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 31/07/2024 as 08h00 e retorno dia 31/07/2024 as 18h00	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: ONIX RHR6G95	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

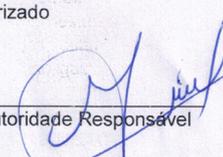
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01/08/2024 .

  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod434869

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 14 / 166

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>266</u>	
Nome: Cibelle Caroline Basanesi Do Santos	CPF: 09351657973
Cargo ou função: Cirurgião Dentista	Matrícula: 2307
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: Banco do Sicoob – ag. 4342 – c.c. 37729-5	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 06/08/2024 as 05:00 e retorno dia 06/08/2024 as 21:00	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	
Transporte utilizado: Placa AXO8555	Quantidade de Diárias <u>0,5</u>
Finalidade: Capacitação de estratificação em saúde bucal	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> OUTROS: CURSO	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01 / 08 / 24

  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod434875

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 265	
Nome: Leticia Obergem	CPF: 09363139948
Cargo ou função: Cirurgião Dentista	Matrícula: 2187
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: Banco do Sicoob – ag. 3039 – c.c. 110.041-6	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 06/08/2024 as 05:00 e retorno dia 06/08/2024 as 21:00	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	
Transporte utilizado: Placa AXO8555	Quantidade de Diárias 0,5
Finalidade: Capacitação de estratificação em saúde bucal	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> OUTROS: CURSO	

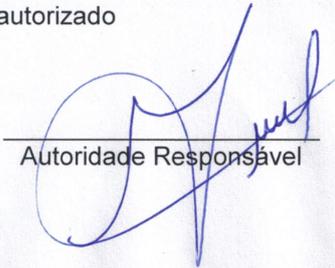
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01 108 1 24

  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod434874

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 15/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 15/08/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Cod434650

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09:30 do dia 15/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 15/08/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Cod434651

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículo utilitário destinado a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/08/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Cod434652

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 31/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Ar condicionado destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09:30 do dia 16/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 16/08/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Cod434653

### DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 72/2020

Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

PAULO CESAR GOTZ–ME, inscrita no CNPJ nº 21.187.363/0001-58 com sede a R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2–CEP: 85555000–BAIRRO: SANTUARIO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o–Contratar serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 36/2020 e Contrato Nº 72/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/07/2024.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elige o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias

de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.  
Coronel Domingos Soares–PR, em 31/07/2024.

JANDIR BANDIERA 38380331087 ANTONIO CARLOS KOVOLISKI 72246103991	PAULO CESAR GOTZ 04458689967
---	---------------------------------

Cod434768

### TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 128/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Assessoria de Gabinete, Educação, Infraestrutura e Engenharia, e Departamento de Saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD. ACESSO A SC 480 941, 480941 E–CEP: 89801970–BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87 neste ato devidamente representada por RENI PERIZZOLO de CPF nº097.840.980-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 421/2024 em 28 de junho de 2024, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Diesel S10	5,51	0,05	5,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 01/08/2024.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

### PROCESSO N.º 90/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada “Instituto Aplicado em Gestão Pública” para oferta de curso de capacitação no tema “4º SIMPÓSIO DO IGAM PR SOBRE A LEI 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a ser ministrado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Fornecedor/Executor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.690,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 01/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 27/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2024 referente a:

- Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Vencedor(es):

Cod434790

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 17 / 166

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Subsolador/Afoador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso mínimo do equipamento 440 Kg, pino de segurança, bicos metisa tatu.	VISANORTE	VNF-E100	UN	1,00	13.940,00	13.940,00
TOTAL								13.940,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadadas, sistema de travas de pressão, com pino fusível de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.	VISANORTE	VNC-3L3	UN	1,00	13.850,00	13.850,00
TOTAL								13.850,00
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.	TREVISAN	BRL GB2000	UN	1,00	29.899,00	29.899,00
TOTAL								29.899,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Guincho Big Bag no mínimo com capacidade de levantar de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg, pistão reforçado com válvula de segurança.	BRL	PMCT 2000	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL								19.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2024 datada de 30/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 30/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

Cod434795

### EDITAL Nº 102/2024 – Edital de Desistência

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Edital nº 009/2023, resolve,

#### TORNAR PÚBLICO

1º–A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 095/2024:

#### PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
45º	CLEUSA APARECIDA DA SILVA – (afro descendente)	30/06/1982

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434842

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

### EDITAL Nº 103/2024 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913–Centro, Coronel Domingos

Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e conforme Edital nº 009/2023–Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Editais nº 011//2023, 012/2023, 013/2023, 016/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023, 038/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2024, 048/2024, 050/2024 052/2024, 054/2024, 055/2024, 057/2024, 059/2024, 061/2024, 064/2024, 068/2024, 071/2024, 080/2024, 082/2024, 085/2024, 089/2024, 092/2022, 096/2024, 102/2024 e ainda, conforme a Portaria nº 108/2024, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 001/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 02 a 08 de agosto de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2023.

#### GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
21º	LUCAS DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/2003

#### Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

A)Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;

B)Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;

C)Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;

D)CPF;

E)CPF dos filhos e dependentes;

F)Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;

(Fórum)

G)Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;

H)Carteira de Motorista, para "operador de máquinas categoria C", para "Motorista categoria D" e demais cargos categorias A e B

I)Uma foto 3x4 recente;

J)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

K)Carteira de Trabalho;

L)Certidão de Casamento;

M)Certidão de Nascimento;

N)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;

O)Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).

P)Conta para receber o salário no Sicredi (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação fornecemos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).

Q)Trazer anotado nº de celular e email;

R)Comprovante de residência atualizado;

S)Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;

T)Para a Pessoa Portadora de Deficiência, o Atestado de Saúde e Laudo Médico, deverá ser apresentado conforme item 4.3 do Edital nº 001/2023;

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod434843

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Pregão 24/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2024 referente à:

- Aquisição de Chromebook e Headset.

Vencedor(es):

RGM SOLUTIONS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	HEADSET com especificações mínimas de: Sensibilidade de entrada: -62 dBV / pbar, -42 dBV / Pa + /-3 Db; Comprimento do cabo: de, no mínimo, 2 (dois) metros; Conexões: USB compatível com 2.0 ou superior; Deverá ser omnidirecional. Resposta de frequência: Headset: 20 Hz-20 kHz; Microfone: 100 Hz-10 kHz. Requisitos do Sistema: -Mac OS X (10.2.8 ou posterior); -Windows 7, 8 e 10; Conteúdo da Embalagem: 01 Headset, 01 Guia Rápido Compatibilidade com aplicativos, com Microfone com cancelador de ruídos, Haste do Microfone reversível e ajustável, Tiara revestida com material emborrachado e antialérgico, Tiara ajustável, Tipo Mono Auricular, Protetor auricular em couro, Proteção Elétrica contra ruídos e choques acústicos, Cancelamento de ruídos ambiente, Cabo flexível de alta durabilidade, Conector RJ.09 e Certificado pela Norma NR-17, para utilização nos chromebooks em atividades pedagógicas, conectáveis aos Chromebook.	Multilaser	UN	25,00	39,63	990,75
TOTAL							990,75

SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHROMEBOOK com especificações mínimas de: Processador: AMD 3015Ce Armazenamento 32 GB eMMC Chrome OS Memória: 4 GB Tela: 11.6" HD 1366 x 768 Portas: 1 x USB-C 3.2 1aGeração; 2 x USB-A 3.2 1aGeração; 1 x HDMI 1.4b Conectividade: Wi-Fi 6 AX200 ou Realtek 8852AE-Bluetooth® 5.1 Combo com Entrada para Microfone / Combo com Saída para Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: Micro SD Teclado: Português-BR / Touchpad: Clickpad, com suporte à função multi-toques Fonte de alimentação: USB-C 45W. memória RAM, armazenamento SSD 32GB Com licença CHROME EDUCATION UPGRADE – CEU.	ACER	C733-C3V2	UN	25,00	1.551,08	38.777,00
TOTAL								38.777,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2024 datada de 19/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434858

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 25/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 25/2024 referente à:

- Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de execução de Ensaios de Viga Benkelman e ensaio CBR.

Vencedor(es):

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Ensaio de CBR completo com energia normal. Incluindo deslocamento de veículos para equipe, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	UN	65,00	340,00	22.100,00	
1	2	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 01 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	UN	500,00	20,5939	10.296,95	
TOTAL						32.396,95	

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 25/2024 datada de 23/07/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434864

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 104/2024 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e conforme Edital nº 009/2023–Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Editais nº 011/2023, 012/2023, 013/2023, 016/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023, 038/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2024, 048/2024, 050/2024 052/2024, 054/2024, 055/2024, 057/2024, 059/2024, 061/2024, 064/2024, 068/2024, 071/2024 , 080/2024, 082/2024, 085/2024, 089/2024, 092/2022, 096/2024, 102/2024 e ainda, conforme a Portaria nº 108/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 001/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 02 a 08 de agosto de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
7º (47º)	JOCEMARA DOS SANTOS–(afro descendente)	01/12/1982

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

ANEXO I

- A)Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
  - B)Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
  - C)Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
  - D)CPF;
  - E)CPF dos filhos e dependentes;
  - F)Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
  - G)Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
  - H)Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D” e demais cargos categorias A e B
  - I)Uma foto 3x4 recente;
  - J)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - K)Carteira de Trabalho;
  - L)Certidão de Casamento;
  - M)Certidão de Nascimento;
  - N)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
  - O)Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
  - P)Conta para receber o salário no Sicredi (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação fornecemos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).
  - Q)Trazer anotado nº de celular e email;
  - R)Comprovante de residência atualizado;
  - S)Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizada pela Divisão de Recursos Humanos;
  - T)Para a Pessoa Portadora de Deficiência, o Atestado de Saúde e Laudo Médico, deverá ser apresentado conforme item 4.3 do Edital nº 001/2023;
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod434871

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 5734/2024

SÚMULA: Concede elevação de Nível–Pessoal Magistério, e dá outras providências.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura a Lei Municipal nº 875/2012 de 10/04/2012.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, em 2% (dois por cento) nos termos que assegura o Inciso I do Art.28º da Lei Municipal nº 875/2012, em conformidade com os Níveis de referência especificada no Anexo I da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
DÉBORA KASTENER PONTES MACAGNAN	C	14
MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ	C	14
FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA	C	06

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434786

### DECRETO Nº 5735/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 15 e 16 da Lei nº 1228/2018 de 03/04/2018.

D E C R E T A:

Art.1º–Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL	NÃO GOVERNAMENTAL
<b>I–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b> Titular: Marli Maria Negrini Nunes Suplente: Eleandra Araldi Bissoto Manfroi	<b>APMI:</b> Titular: Maria Cousseau Suplente: Rosani Larsen
<b>II–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</b> Titular: Simoni Gregolon Grassi Suplente: Carim Naiara Savighago	<b>APAE:</b> Titular: Eromilde Ghedin Rodrigues Suplente: Bruna Restelato
<b>III–SECRETARIA DE FINANÇAS:</b> Titular: Jackeline Martha C. Schneider Suplente: Talia Daiane Souza Perão	<b>APMF:</b> Titular: Caroline Maria dos Santos Suplente: Leonilde Vieira dos Santos
<b>IV–SECRETARIA DE SAÚDE:</b> Titular: Tatiele Romanski Suplente: Carmine Marcon Piano	<b>PASTORAL DA CRIANÇA:</b> Titular: Bernadete Brusque Suplente: Mara Salette Luz dos Reis

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 5205/2022 de 21/11/2022, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434807

### DECRETO Nº 5736/2024

SÚMULA: Exonera Servidor por Falecimento.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o item VII do artigo 78º da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerado o Servidor DANILO TITTÃO, portador do RG:3.189.013-6, nomeado através do Decreto nº 5658/2024 de 11/04/2024, do Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa do Distrito de Foz do Chopim”, “Post Mortem” em data de 29/07/2024, conforme consta da Certidão de Óbito Matrícula nº 080960 01 55 2024 4 00003 210 000076910, do Cartório de Registro Civil de Cruzeiro do Iguaçu e Comarca de Dois Vizinhos/Paraná.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434808

### DECRETO Nº 5737/2024

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo execução da 2ª fase do Loteamento Novo Horizonte II.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1433/2022 e Lei Federal nº 6.766/1979, “Parcelamento de Solo Urbano.”

Considerando o pleito apenso ao Protocolo nº 409/2022, Parecer Jurídico nº 62/2022 e, em especial o que assegura o inciso V do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Considerando que a primeira fase do loteamento acima especificado, foi devidamente executada pelo Loteador, conforme consta do projeto.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica prorrogado o prazo de execução da 2ª fase do Projeto do Loteamento Novo Horizonte, por mais 02 (dois) anos, para conclusão das obras, ou seja, arruamento com calçamento ou asfalto, rede de energia elétrica, água potável e canalização de águas pluviais, tudo conforme consta dos projetos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434809

### DECRETO Nº 5738/2024

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o resultado das eleições que elegeram os Membros do Conselho Tutelar–Ata de Apuração datada de 01/10/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica nomeada MARA SALETTE MARQUES LUZ DOS REIS, portadora do RG:9.233.983-1, para exercer a função de “Conselheira Tutelar”, do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, para o quadriênio 2024 a 2027, conforme consta da Ata de Eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434810

### PORTARIA Nº 6706/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 318/2024 de 14/06/2024.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA, portador do RG:7.191.617-0, função “Professor”, nomeado através do Decreto nº 3097/2013 de 06/05/2013, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 04/07/2024, compreendendo o período de março/2019 à março/2024.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434784

### PORTARIA Nº 6707/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 372/2024 de 19/07/2024.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor CELSO LERIA, portador do RG:5.175.582-0, função “Operador de Máquina Pesada”, nomeado através do Decreto nº 2833/2012 de 02/05/2012, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 29/07/2024, compreendendo o período de maio/2017 à maio/2022.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434784

### PORTARIA Nº 6707/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 372/2024 de 19/07/2024.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor CELSO LERIA, portador do RG:5.175.582-0, função “Operador de Máquina Pesada”, nomeado através do Decreto nº 2833/2012 de 02/05/2012, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 29/07/2024, compreendendo o período de maio/2017 à maio/2022.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434785

**PORTARIA Nº 6708/2024****SÚMULA:** Conceder DIÁRIA.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022.**R E S O L V E:****Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue:****Servidora:** JACKELINE MARTHA CORREIA SCHNEIDER**Função:** Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**Cidade:** Curitiba – Pr**Datas:** 06 a 09/08/2024**Quantidade de Diárias:** 03 diária x R\$ 412,00 correspondente a 100% = R\$ 1.236,00**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 412,00 correspondente a 30% = R\$ 123,60**Justificativa:** Curso Ministrado pelo TCE-PR no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade em Curitiba, sobre: Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM e retenções previdenciárias e Tributárias.**Meio de Transporte:** Terrestre**Veículo Oficial:** Sim**Passagens e Despesas com Locomoção:** Não.**Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434796

**PORTARIA Nº 6709/2024****SÚMULA:** Conceder DIÁRIA.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022.**R E S O L V E:****Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue:****Servidora:** LUCIANE PAVNOSKI**Função:** Contadora**Cidade:** Curitiba – Pr**Datas:** 06 a 09/08/2024**Quantidade de Diárias:** 03 diária x R\$ 412,00 correspondente a 100% = R\$ 1.236,00**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 412,00 correspondente a 30% = R\$ 123,60**Justificativa:** Curso Ministrado pelo TCE-PR no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade em Curitiba, sobre: Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM e retenções previdenciárias e Tributárias.**Meio de Transporte:** Terrestre**Veículo Oficial:** Sim**Passagens e Despesas com Locomoção:** Não.**Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434797

**PORTARIA Nº 6710/2024****SÚMULA:** Conceder DIÁRIA.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022.**R E S O L V E:****Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:****Servidora:** ELIZANGELA BERRES**Função:** Dentista**Cidade:** Foz do Iguaçu–Pr**Datas:** 05 a 06/08/2024**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 100% = R\$ 304,00**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 50% = R\$ 152,00**Justificativa:** Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal na APS.**Meio de Transporte:** Terrestre**Veículo Oficial:** Sim**Passagens e Despesas com Locomoção:** Não.**Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434798

**PORTARIA Nº 6711/2024****SÚMULA:** Conceder DIÁRIA.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022.**R E S O L V E:****Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:****Servidora:** CRESTINA LORENZI**Função:** Técnico em Saúde Bucal**Cidade:** Foz do Iguaçu–Pr**Datas:** 05 a 06/08/2024**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 100% = R\$ 304,00**Quantidade de Diárias:** 01 diária x R\$ 304,00 correspondente a 50% = R\$ 152,00**Justificativa:** Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal na APS.**Meio de Transporte:** Terrestre**Veículo Oficial:** Sim**Passagens e Despesas com Locomoção:** Não.**Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434799

**PORTARIA Nº 6712/2024****SÚMULA:** Conceder FÉRIAS.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.**R E S O L V E:****Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/agosto/2024 a 30/agosto/2024, conforme segue:**

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ELIS MARA ZILIO DA SILVA	9.701.744-1	05/03/2023 a 04/03/2024
JOELSON JOSÉ C. DA SILVA	4.163.771	01/08/2023 a 31/07/2024

**Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434800

**PORTARIA Nº 6713/2024****SÚMULA:** Conceder FÉRIAS.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.**R E S O L V E:****Art. 1º–Conceder quinze (15) dias de Férias a Servidora ELIANE MARIA KLAKONSKI, portadora do RG:8.560.012-5, função “Enfermeira”, a contar de 31/julho/2024 a 14/ agosto/2024, referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023.****Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434801

**PORTARIA Nº 6714/2024****SÚMULA:** Conceder FÉRIAS.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.**R E S O L V E:****Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora NELI PACHECO, portadora do RG:17/R-2.723.223, função “Técnica em Enfermagem”, a contar de 05/agosto/2024 a 14/ agosto/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.****Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná,** aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO****Registre-se e Publique-se.****GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

Cod434802

**PORTARIA Nº 6715/2024**

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora SIRLEI DA ROCHA, portadora do RG:10.100.880-0, função “Diretora do Departamento de Licitações”, a contar de 07/agosto/2024 a 16/agosto/2024, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434803

**PORTARIA Nº 6716/2024**

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias a Servidora ANA CARLA DE OLIVEIRA BONI, portadora do RG:10.667.837-5, função “Telefonista”, a contar de 12/agosto/2024 a 10/ setembro/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434804

**PORTARIA Nº 6717/2024**

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor AMARILDO GODIN DALMAS, portador do RG:5.751.323-3, função “Operário”, a contar de 31/julho/2024 a 09/ agosto/2024, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434805

**PORTARIA Nº 6718/2024**

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder quinze (15) dias de Férias ao Servidor VLADIMIR GOMES APOLINÁRIO, portador do RG:8.760.298-2, função “Mecânico e Soldador”, a contar de 01/agosto/2024 a 15/agosto/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod434806

## AVISO DE CHAMAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO, é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

**DATA E HORA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: De 01 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2024.**

**LOCAL:** Deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, ao lado CENTRO CULTURAL.

Edital na íntegra à disposição dos interessados, no site oficial do Município com endereço eletrônico:

[www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) (LEI PAULO GUSTAVO)

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8017.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

Prefeito Municipal  
**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte

## AVISO DE CHAMAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO, para seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **Cruzeiro do Iguaçu, Estado Paraná.**

**DATA E HORA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: De 01 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2024.**

**LOCAL:** Deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, ao lado CENTRO CULTURAL.

Edital na íntegra à disposição dos interessados, no site oficial do Município com endereço eletrônico:

[www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) (LEI PAULO GUSTAVO)

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8017.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

Prefeito Municipal  
**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte

Cod434774

## CONTRATO Nº 92/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR CNPJ: 02.374.009/0001-98
OBJETO:	Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR TOTAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO:	Até: 31/12/2024
DOTAÇÃO:	3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais

## CONTRATO Nº 93/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 020/2024 Luciane Cristina Tozetto CNPJ: 55.728.622/0001-22
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para instalação de cozinha em MDF para Escola Municipal Foz do Chopim.
VALOR TOTAL:	R\$ 48.250,00(quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até: 26/07/2025
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente

Cod434777

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 019/2024 X MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.409.930/0001-17
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de cola cirúrgica para a cirurgia a ser programada, conforme a disponibilidade do material, para o Sr. (a). ARMINDO SCHLLEMER, portador de doença de Aneurisma da Aorta Ascendente e Insuficiência Aórtica
VALOR TOTAL:	R\$:4.966,06 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
PRAZO:	Até: 23/09/2024
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 – Material de Consumo

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 020/2024 Luciane Cristina Tozetto CNPJ: 55.728.622/0001-22
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para instalação de cozinha em MDF para Escola Municipal Foz do Chopim
VALOR TOTAL:	R\$:48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até: 26/07/2025
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

Cod434778

## RATIFICAÇÃO Nº 017/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**, de 28 de maio de 2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições, o **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 14.133/21 artigo 74.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR CONTRATADO** – Valor total de R\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**OBJETO:** Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98 com sede à R Paraná, 1131, centro Cruzeiro do Iguaçu - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Julho de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 017/2024**

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98 com sede à R Paraná, 1131, centro Cruzeiro do Iguaçu - PR.
OBJETO:	Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR TOTAL:	Valor total de R\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENT O LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO:	12 – Secretaria De Assistência Social; 001 – Fundo Municipal De Assistência Social; 08.244.0016.2049 – Proteção Especial Média Complexidade 3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Julho de 2024

Comissão de Licitação

**HOMOLOGO E ADJUDICO  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2024, em favor da empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98, com o Valor de R\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
Prefeito

Cod434779

**RETIFICAÇÃO DO AVISO e EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 062/2024  
PROCESSO COMPRAS:90062/2024.**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 062/2024, que resolve RETIFICAR o aviso de licitação, 24 de Julho de 2024, conforme segue:

**Onde lê se:****DATA E HORA DE ABERTURA:** 09 de Agosto de 2024 às 10h00min**Leia-se:****DATA E HORA DE ABERTURA:** 16 de Agosto de 2024 às 10h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8000 e e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br). Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr,01 de Agosto de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod434780

**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA**

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de medicamentos constantes na Tabela Sistema BPS e nas Listas RENAME, REREME e REMUNE.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 66/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 49/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

**LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953**  
274953

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953, OU=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Data: 2024.07.26 15:06:03  
Localização: Font PDF Reader Versão: 12.0.0

**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
Prefeito

Cod434836

**ATA DE REGISTRO Nº 170/2024**

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**ATA DE REGISTRO Nº 171/2024**

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 24 / 166

## ATA DE REGISTRO Nº 172/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.505,40 (um mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 173/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 11.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 174/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 175/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 16.532,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e dois reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 176/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.684,00 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 177/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 178/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## ATA DE REGISTRO Nº 179/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 9.205,00 (nove mil duzentos e cinco reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	339032.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cod434838

### RESOLUÇÃO Nº 010/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação da Comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu –PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando a reunião ordinária na data de 29 de Julho de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º -** APROVAR a Comissão de acompanhamento Plano Municipal de Assistência Social conforme a seguir:  
Representante da Secretaria de Educação: **Jociane de Souza Stavski**  
Representante da Secretaria da Saúde: **Carmine Piano dos Santos**  
Representante da Secretaria de Assistência: **Angélica A. Pessanha Gelhen**  
Trabalhador do setor: **Elendra Araldi B. Manfroi e Camila Montegutti**  
Usuária do PAIF: **Neiva Michels**

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

*Jociane de Souza Stavski*  
Jociane de Souza Stavski  
**PRESIDENTE DO CMAS**

Cod434829

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2024, do Incentivo ao CMDCA do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Cruzeiro do Iguaçu, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1228/2018. Considerando a plenária sobre pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do primeiro semestre do ano de 2024.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

  
-----  
Simoni Gregolon Grassi  
**PRESIDENTE CMDCA**

Cod434830

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2024, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Cruzeiro do Iguaçu, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1228/2018. Considerando a plenária sobre pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado a Prestação de Contas Final do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares do primeiro semestre do ano de 2024.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

  
-----  
Simoni Gregolon Grassi  
**PRESIDENTE CMDCA**

Cod434831

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

### 1.2 Das Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 35.101,15 (trinta e cinco mil cento e um reais e quinze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:
08.003.13.392.0010.2057.3.3.90.36.00.00
08.003.13.392.0010.2057.3.3.90.39.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.1.1 a comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (Fomento).

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de março de 2023; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º. Do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:

5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.4.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias <01 de agosto> de 2024 até <23 de agosto > de 2024.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
- h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
- i) declaração étnico-racial;
- j) declaração de representação de grupo ou coletivo.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 É obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em festival/mostra cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida pelo Município, sendo que ocorrerá no ano de 2024 e a outra contrapartida a critério de escolha do proponente.

10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da nº. 6624/2024 formada pela Presidente a Sra. Giliane Ariati e membros, Rodrigo José Viba, Valquiria Voinarsk, Jociane Souza Stavski e Rosane Larsen.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe Municipal de Cultura a Sra. Giliane Ariati, neste ato nomeado como Presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no [Site Oficial do Município](#) e no [Diário Oficial do Município](#).

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou em outro critério estabelecido em regulamento municipal.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência do Município de Cruzeiro do Iguaçu ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgf/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlenZpY29zL2NlenRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy>);

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

IV- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais <http://cruzeirodoiguacu.pr.equiplano.com.br:7417/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;

V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVVKNU4079w1G\\_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU\\_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7));

VI- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III-que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III-certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>);

IV-certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgf/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJvZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy>);

VII- certidões negativas de débitos estaduais (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VIII- Certidão negativa de débitos Municipal;

IX-certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

X- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNu4079w1G\\_wESvebg2FqhzSVmHxHYZU\\_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNu4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxHYZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7));

XI-Alvará de Localização emitido pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná (<http://cruzeirodoiguacu.pr.equiplano.com.br:7417/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



XII- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após execução/entrega do projeto cultural em conta bancária a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ser informada pelo Agente Cultural. Ficando a critério da do beneficiário contemplado repassar o valor do cachê dos artistas de imediato ou aguardar até o final do projeto;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **15 (quinze) dias** após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial, no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) e telefone (46) 3572-8000.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Chefe Municipal de Cultura o Sr. Giliane Ariati.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Residência

Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital

Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

Cruzeiro do Iguaçu 26 de julho de 2024

Pelo órgão:

Prefeito Municipal

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Pelo Agente Cultural:

**Simoni Gregolon Grassi**

Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 35.101,15 (trinta e cinco mil cento e um reais e quinze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 31.487,63 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;
  
- b) Até R\$ 3.613,52 (três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

projeto áudio visual de produção de curta metragem em forma de documentário com no mínimo 15 minutos devendo obrigatoriamente retratar e promover a cultura do Município, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial e a diversidade cultural presente neste Município. A produção deverá ser gravada em diversos pontos turísticos do Município.

**Inciso II do art. 6º da LPG: aquisição de equipamentos para sala audiovisual de propriedade do Município, equipando a sala de cinema, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023.**

**b) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual residentes neste Município. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação deverá ter tema voltado para a edição de vídeos, devendo ser 2 encontros com no mínimo 4 horas cada um. Ao Final deverá ser fornecido certificado de participação.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1		1	2	15.743,81	31.487,63
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual	1		1	2	1.806,76	3.613,52

### 4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, sendo que essa informação será reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, conforme determina a Lei Complementar nº. 195/2022.

5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Pessoa Não Binária

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------------	-------	-----------	--------	-----



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
--------------------	------------------	--	------------	------------	--

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO III

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

#### 1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e</b>	10



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	<b>desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
<b>G</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O	Pessoa jurídica com sede no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura será definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que:

1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor <Leonir Antonio Gelhen>, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br), apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Cruzeiro do Iguacu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do termo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº \_\_\_\_\_/2024.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeiro do Iguaçu 26 de julho de 2024.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 69 / 166



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipizeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais<sup>1</sup>.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

<sup>1</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:

( ) há \_\_\_\_\_ (inserir o tempo que reside) no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  
Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

**(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com  
o projeto intitulado: - \_\_\_\_\_, atesto ciência de que eventuais  
despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades  
de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto  
que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a  
Secretaria Municipal da Cultura do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DO/A PROPONENTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A PROPONENTE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.<sup>2</sup>

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

Assinatura do(a) proponente

<sup>2</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO XI RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

### BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **Cruzeiro do Iguaçu, Estado Paraná**.

#### 1.2 Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Deste modo, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.134,54 (dezesete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:
08.003.13.392.0010.2057.3.3.90.36.00.00
08.003.13.392.0010.2057.3.3.90.39.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3.7 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:

5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta substanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias entre os dias <01> de agosto de 2024 até <23> de agosto de 2024.**

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
- h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
- i) declaração étnico-racial;
- j) declaração de representação de grupo ou coletivo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo o prazo máximo até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 é obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 01 (uma) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em mostra/festival cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2024, em data ainda a ser definida, e a outra contrapartida é a critério de escolha do proponente.

10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da Portaria nº. 6.624/2024 formada pelo Presidente o Giliane Ariati e membros Rodrigo José Viba, Valquiria Voinarsk, Jociane Souza Stavski e Rosane Larsen.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. Giliane Ariati, neste ato nomeado como Presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br)

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão divididos entre os projetos contemplados nesse edital;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais” ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Comprovante de residência do Município de Cruzeiro do Iguaçu ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTA>)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



[yLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJvZmVvUGYvQ29uc3VsdGFy](http://www.cdws.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica));

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<http://www.cdws.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

IV- certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

V- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>);

IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJvZmVvUGYvQ29uc3VsdGFy>);

VI- certidões negativas de débitos estaduais (<http://www.cdws.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VII- Certidão negativa de débitos Municipal;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



IX- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G\\_wESvbebg2FqhzSVmHxFHZU\\_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvbebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7));

X- Alvará de Localização emitido pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná;

XI- - declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital conforme determina o art. 25 do Decreto nº. 11453/2023, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única parcelas, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do projeto cultural em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias após a execução do projeto do Termo de Execução Cultural.

17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial, no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) e telefone (46) 3572-8017.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da chefe Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Residência



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital

Anexo XI – Recibo de recebimento dos benefícios

Cruzeiro do Iguaçu 26 de julho de 2024

Pelo órgão:

Prefeito Municipal

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Pelo Agente Cultural:

**Simoni Gregolon Grassi**

Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 17.134,54 (dezesete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para Música;
- b) Até R\$ 4.467,27 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) para Artesanato;
- c) Até R\$ 4.467,27 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) para patrimônio cultural gastronômico;

### 2. CATEGORIAS

O objeto deste edital é a seleção de propostas de formação continuada em arte, cultura e pensamento, desenvolvidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ com experiência no campo cultural, relevância na elaboração de pensamento, produção estética, promoção de cidadania cultural e direitos humanos, promovendo assim a descentralização e democratização do acesso à formação em arte e cultura.

Para se inscrever neste Edital, os proponentes interessados nas Categorias devem apresentar Plano de Curso juntamente com a sua ficha de inscrição,

As propostas deverão se enquadrar em pelo menos um dos segmentos culturais, a seguir:

#### a) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos devem contemplar:

I – A produção de no mínimo 02 (dois) até 04 (quatro) espetáculos de música em eventos públicos em datas a serem definidas pelo Município;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Prazo de Execução do projeto e contrapartida: exercício de 2024.

## b) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

## c) Gastronomia/Alimentação

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da gastronomia, que compreende a produção artesanal

Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

III – outro objeto cultural.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Musica	2	2		4	2.050,00	8.200,00
Artesanato	1	1		2	2.233,63	4.467,27
gastronomia	1	1		2	2.233,63	4.467,27
Total						17.134,54



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e será reiterado essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados conforme determina a LC nº. 195/2022.

5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
- ( ) Produtor(a)
- ( ) Gestor(a)
- ( ) Técnico(a)
- ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não
- ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

#### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

## Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	---

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO III

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

#### 1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e</b>	10



MINISTÉRIO DA CULTURA



	<b>desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
<b>G</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>



MINISTÉRIO DA CULTURA



H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



1.1 A pontuação final de cada candidatura será definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que:

1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor <INSERIR NOME DO PREFEITO>, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- V) prestar informações ao Município de Cruzeiro do Iguaçu , por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail cultura@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br , apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Cruzeiro do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº \_\_\_\_\_/2024.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

<INSERIR NOME DO PREFEITO>

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<INSERIR NOME DO PROPONENTE>

Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ].

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais<sup>1</sup>.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

<sup>1</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:

( ) há \_\_\_\_\_ (inserir o tempo que reside) no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: - \_\_\_\_\_, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR.

Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DO/A PROPONENTE**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO/A PROPONENTE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.<sup>2</sup>

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

Assinatura do(a) proponente

<sup>2</sup> Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO XI RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**BENEFICIÁRIO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
LOCAL

ASSINATURA

Cod434773

## DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de refeição, café, lanche, almoço e buffet livre, conforme descrição no certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 65/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 50/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:6073  
9274953

LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCOI, OU=01579286000174, OU=certificado digital, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Radicado. Eu sou o autor deste documento.  
Localização  
Data: 2024.07.24 15:24:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

## DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de dois veículos do tipo van para utilização na secretaria de saúde.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 62/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 51/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:60739  
274953

LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO  
GELHEN 60739274953  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
01575286000174, OU=certificado digital, CN=  
LEONIR ANTONIO GELHEN 60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.07.24 14:50:32-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de kits de brinquedos para atender as escolas municipais, conforme descrição no certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 64/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 52/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:607  
39274953

LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=6157828000174, OU=certificado digital, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.24 14:51:48-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
-----ESTADO DO PARANÁ-----  
Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

## DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de nitrogênio líquido e sêmen bovino para Secretaria de Agricultura.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 53/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 53/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

**LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:607392  
74953**

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO  
GELHEN:60739274953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=  
D157328000174, OU=certificado digital, CN=  
LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade  
Data: 2024.07.24 15:23:26-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de capa e película para tablet, carregador e lanterna de mão, conforme descrição constante no certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 63/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 54/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:6073  
9274953

LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=EM BRANCO, CN=0157928000174, O=Certificado digital, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.24 14:50:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para confecção de móveis interiores e planejado a unidade de saúde do Foz do Chopim.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 61/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 55/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de julho de 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:607392  
74953

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO  
GELHEN:60739274953  
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=01575239000174  
OU=certificacao digital, CN=LEONIR ANTONIO,  
GELHEN:60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.24 16:22:51 -0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

LEONIR ANTONIO GELHEN  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de letreiro, conforme descrição do certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 67/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do prego eletrônico 56/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de julho de 2024.

**LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:60  
739274953**  
LEONIR ANTONIO GELHEN  
Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR  
ANTONIO GELHEN 60739274953  
NO CNBR - CNICP-Brasil. CNPJ:  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- BRFS - OUVRFB-CPFS AS - OLHEM  
BRANCO, OU=01579236000174, OU=+  
certificado digital - CN=LEONIR  
ANTONIO GELHEN 60739274953  
Título: Eu sou o autor deste documento  
localizado.  
Data: 2024.07.29 08:56:52-03:00  
Fonte PDF Reader: Versão: 12.0.0

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA****Cancela-se a decisão homologatória fls. 273. ao processo concorrência nº 002/2024 por erro material. Fica assim, homologado:**

Trata-se em síntese, de processo licitatório na modalidade de concorrência sob o nº 002/2024 para contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectando à rede ON-GRID da concessionária de energia, conforme demais informações constantes no certame.

Valor da obra R\$ 699.800,00 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Empresa vencedora IGUAÇU ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ:41.851.868/0001-82.

Parecer jurídico favorável ao certame.

Dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças e contabilidade.

Assim, eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, Chefe do poder Executivo de Cruzeiro do Iguaçu-PR, **homologo** este processo de concorrência 002/2024.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 DE JULHO DE 2024.

LEONIR  
ANTONIO  
GELHEN:60739  
274953

LEONIR ANTONIO GELHEN  
Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO  
GELHEN:60739274953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, RF=BR, OU=RFPS e  
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=  
01578286200174, OU=Identificado digital, CN=  
LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.07.30 14:52:26-03'00'  
Forn: PDF, Reader: Verbo: 12.0.0

Cod434775

ATA DE REGISTRO Nº 159/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA ME CNPJ: 08.455.960/0001-58
OBJETO:	Contratação de empresa/restaurante para fornecimento de refeição/café/lanche/almoço e janta buffet livre, na cidade de Dois Vizinhos PR, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos
VALOR TOTAL:	R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO:	Até 26/07/2025.
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000Material de Consumo

**ATA DE REGISTRO Nº 160/2024**

<b>ESPÉCIE</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.492.811/0001-21
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido e sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
<b>PRAZO:</b>	Até 26/07/2025.
<b>DOTAÇÃO:</b>	33.90.30.0000Material de Consumo

**ATA DE REGISTRO Nº 161/2024**

<b>ESPÉCIE</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ: 00.771.945/0001-07
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido e sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 116.985,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais)
<b>PRAZO:</b>	Até 26/07/2025.
<b>DOTAÇÃO:</b>	33.90.30.0000Material de Consumo

**ATA DE REGISTRO Nº 162/2024**

ESPECIE:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 ANT DEPARTAMENTOS E MO VEIS LTDA CNPJ: 48.105.110/0001-44
OBJETO:	Registro de preço para aquisição/contratação de empresa para confecção de móveis interiores planejados sob medida para Unidade de Saúde de Foz do Chopim e Centro de Saúde NIS I R\$ 90.830,00 (noventa mil oitocentos e trinta reais)
VALOR TOTAL:	
PRAZO:	Até 29/07/2025.
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica

**ATA DE REGISTRO Nº 163/2024**

ESPECIE:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME CNPJ: 00.176.555/0001-99
OBJETO:	Registro de preços: Contratação De Fabricação E Instalação De Letreiro Em Atendimento Ao Departamento Municipal De Urbanismo, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos
VALOR TOTAL:	R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)
PRAZO:	Até 29/07/2025.
DOTAÇÃO:	44.90.5200.00 Equipamento e Material e Permanente

**ATA DE REGISTRO Nº 164/2024**

ESPECIE:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0008-68
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de dois automóveis com capacidade para cinco ocupantes e de dois veículos do tipo van para quinze passageiros com recursos das Resoluções SESA Nº 1432/23, 516/24 e 452/24 que somam um recurso de R\$ 605.000,00 e que receberá contrapartida na aquisição dos itens descritos nesse termo.
VALOR TOTAL:	R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)
PRAZO:	Até 29/07/2025.
DOTAÇÃO:	44.90.5200.00 Equipamento e Material e Permanente

## ATA DE REGISTRO Nº 165/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0001-77
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de dois automóveis com capacidade para cinco ocupantes e de dois veículos do tipo van para quinze passageiros com recursos das Resoluções SESA Nº 1432/23, 516/24 e 452/24 que somam um recurso de R\$ 605.000,00 e que receberá contrapartida na aquisição dos itens descritos nesse termo.
VALOR TOTAL:	R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
PRAZO:	Até 29/07/2025.
DOTAÇÃO:	44.90.5200.00 Equipamento e Material e Permanente

## ATA DE REGISTRO Nº 166/2024

ESPÉCIE:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 ZARTH & COUSSEAU - LTDA CNPJ: 03.502.316/0001-70
OBJETO:	Registro de preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de brinquedos, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº. 40890001/2022 FNDE/MEC, para atender as escolas municipais que atendem educação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R\$ 127.556,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO:	Até 29/07/2025.
DOTAÇÃO:	44.90.5200.00 Equipamento e Material e Permanente

Cod434776

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO Nº. 237/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Exonera Evane Bernadete do Amaral, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 29 de julho de 2024, Evane Bernadete do Amaral, CI/RG nº 7.\*\*\*-0, do cargo de Professor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 062/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod434839

### DECRETO Nº. 238/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Exonera Daiane dos Santos, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por fim de contrato PSS, a contar de 29 de julho de 2024, Daiane dos Santos, CI/RG nº 13.\*\*\*-5, do cargo de Servente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 359/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguairinha

Cod434840

### DECRETO Nº. 239/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Exonera Clarice Aparecida dos Santos Ramos, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por motivo de falecimento, a contar de 31 de julho de 2024, Clarice Aparecida dos Santos Ramos, CI/RG nº 6.\*\*\*-0, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 046/2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod434841

### DECRETO Nº. 240/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Lilian Cristina Maldaner para a função de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 01 de agosto de 2024, Lilian Cristina Maldaner, CI/RG nº 9.\*\*\*-7, para a função de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.26 da Lei Municipal 2.262/2022, com símbolo FG-01.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod434873

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA–ME  
CNPJ: n.º 79.109.385/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato n.º 163/2022–PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, em razão de impedimentos imprevistos, justificados pela ocorrência de condições climáticas adversas que afetaram a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 150 (cento e cinquenta) dias

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguairinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

Manguairinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod434866

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### Pauta da 25ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha. (05/08/2024)

-Matérias a apresentar:

-Não há matérias a apresentar.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 61/2024-Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Natal da Esperança com um raspo (plataforma traseira para trator). (Diego Bortokoski)

-Indicação n.º 62/2024-Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Produtores Rurais da Barra do Covó e Colônia Forte com uma grade niveladora de 32 discos e uma grade aradora de 12 discos. (Diego Bortokoski)

-Indicação n.º 63/2024-Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Produtores Rurais de Três Capões com um raspo (plataforma traseira para trator). (Diego Bortokoski)

-Indicação n.º 64/2024-Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Produtores Rurais de Invernada do Nardo com uma grade niveladora de 32 discos. (Diego Bortokoski)

-Indicação n.º 65/2024- Que o Poder Executivo Municipal construa um espaço físico destinado ao grupo de portadores de fibromialgia, com a estrutura necessária para as atividades desenvolvidas. (Edemilson dos Santos)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

-Não há matérias pautadas para a ordem do dia.

Edemilson dos Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod434857

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 14 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal      DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod434825

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retífica de peças do Caminhão Tanque IVECO DAYLI, placa: RHD3E78, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 07 de agosto de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cod434826

## DECRETO Nº. 58/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Decreto Nº. 75/2023 de 18 de Dezembro de 2023, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01** de agosto de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 152 / 166

Página: 1  
01/08/2024 08:26:53

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Julho/2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
<b>Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.053.387,45</b>	<b>3.437.502,44</b>	<b>2.123.842,25</b>	<b>2.064.593,83</b>	<b>2.937.746,27</b>	<b>2.359.695,68</b>		
	<b>2.494.687,11</b>	<b>2.043.574,25</b>	<b>2.043.574,25</b>	<b>2.043.574,25</b>	<b>2.043.574,25</b>	<b>2.043.574,25</b>	<b>27.689.326,28</b>	<b>27.689.326,28</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.986,29	1.032.044,35	1.098.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.483.958,65		
	1.098.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	12.861.867,78	12.861.867,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.017,50	522.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50		
	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	775.000,00	775.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.383,66	1.882.550,59	1.002.837,14	1.023.588,72	1.896.741,16	852.829,53		
	1.373.682,00	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	14.052.458,50	14.052.458,50
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.559.894,45</b>	<b>7.643.071,38</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>3.126.393,11</b>		
	<b>2.488.562,35</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>160.392,01</b>	<b>16.752.329,69</b>	<b>16.752.329,69</b>
INVESTIMENTOS	1.496.136,04	7.579.617,69	96.938,32	96.938,32	748.210,64	3.062.939,42		
	2.425.108,66	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32	15.990.580,69	15.990.580,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.758,41	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69		
	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	761.749,00	761.749,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00		
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	190.000,00	190.000,00
<b>Total da Unidade Gestora 0</b>	<b>3.629.184,90</b>	<b>11.096.400,82</b>	<b>2.300.061,26</b>	<b>2.240.812,84</b>	<b>3.765.237,60</b>	<b>5.501.915,79</b>		
	<b>4.999.076,46</b>	<b>2.219.793,26</b>	<b>2.219.793,26</b>	<b>2.219.793,26</b>	<b>2.219.793,26</b>	<b>2.219.793,26</b>	<b>44.631.655,97</b>	<b>44.631.655,97</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.496.249,71</b>	<b>1.919.926,57</b>	<b>919.713,99</b>	<b>1.010.625,69</b>	<b>1.147.232,98</b>	<b>1.975.395,09</b>		
	<b>915.395,09</b>	<b>875.395,09</b>	<b>875.395,09</b>	<b>875.395,09</b>	<b>875.395,09</b>	<b>875.395,09</b>	<b>13.761.514,57</b>	<b>13.761.514,57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.724,05	465.583,29	507.817,15	464.642,92	589.498,25	283.498,25		
	503.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	5.597.753,41	5.597.753,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.525,66	1.454.343,28	411.896,84	545.982,77	557.734,73	1.691.896,84		
	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	8.163.761,16	8.163.761,16
<b>Despesas de Capital</b>	<b>19.569,06</b>	<b>813.222,62</b>	<b>542.259,42</b>	<b>26.975,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>45.255,54</b>		
	<b>19.475,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>19.475,54</b>	<b>1.583.610,96</b>	<b>1.583.610,96</b>
INVESTIMENTOS	19.569,06	813.222,62	542.259,42	26.975,54	19.475,54	45.255,54		
	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	1.583.610,96	1.583.610,96
<b>Total da Unidade Gestora 2</b>	<b>1.515.818,77</b>	<b>2.733.149,19</b>	<b>1.461.973,41</b>	<b>1.037.601,23</b>	<b>1.166.708,52</b>	<b>2.020.650,63</b>		
	<b>934.870,63</b>	<b>894.870,63</b>	<b>894.870,63</b>	<b>894.870,63</b>	<b>894.870,63</b>	<b>894.870,63</b>	<b>15.345.125,53</b>	<b>15.345.125,53</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - CÂMARA MUNICIPAL</b>								
<b>Despesas Correntes</b>	<b>207.230,77</b>	<b>139.472,53</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>		
	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>103.615,38</b>	<b>144.758,28</b>	<b>1.424.000,00</b>	<b>1.424.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.857,14	104.714,29	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57		
	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57	114.071,44	1.021.000,00	1.021.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.373,63	34.758,24	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81		
	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81	403.000,00	403.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Ago/2024, 08h e 25m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 153 / 166

Página: 2  
01/08/2024 08:26:53

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Julho/2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
Despesas de Capital	38.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
INVESTIMENTOS	38.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
Total da Unidade Gestora 3	245.230,77	141.472,53	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38	1.484.000,00	1.484.000,00
	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38	146.758,28		
TOTAL GERAL	5.390.234,44	13.971.022,54	3.867.650,05	3.384.029,45	5.037.561,50	7.628.181,80		
	6.039.562,47	3.220.279,27	3.220.279,27	3.220.279,27	3.220.279,27	3.261.422,17	61.460.781,50	61.460.781,50

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Ago/2024, 08h e 25m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 154 / 166

Página: 1 de 2  
01/08/2024 08:28:04

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Julho/2024

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.724.069,56 3.845.023,04	3.706.273,04 3.706.273,04	3.830.859,94 3.706.273,04	3.734.861,97 3.706.273,04	3.782.638,04 3.706.273,04	4.407.873,04 3.706.273,04	45.562.963,83	45.562.963,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.731,79 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	3.712.450,00	3.712.450,00
Impostos	301.244,56 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	3.599.100,00	3.599.100,00
Taxas	9.487,23 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	113.350,00	113.350,00
Contribuições	29.295,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	350.000,00	350.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.295,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	350.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	23.731,23 23.618,07	23.618,07 23.618,07	23.886,07 23.618,07	23.621,07 23.618,07	25.868,07 23.618,07	24.718,07 23.618,07	287.151,00	287.151,00
Valores Mobiliários	23.731,23 23.618,07	23.618,07 23.618,07	23.886,07 23.618,07	23.621,07 23.618,07	25.868,07 23.618,07	24.718,07 23.618,07	287.151,00	287.151,00
Receita de Serviços	75.555,99 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	902.700,00	902.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	142,29 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	1.700,00	1.700,00
Outros Serviços	75.413,70 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	901.000,00	901.000,00
Transferências Correntes	3.279.733,55 3.402.809,95	3.264.059,95 3.264.059,95	3.388.378,85 3.264.059,95	3.292.645,88 3.264.059,95	3.338.174,95 3.264.059,95	3.964.559,95 3.264.059,95	40.250.662,83	40.250.662,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.883.919,60 1.994.916,40	1.874.916,40 1.874.916,40	1.994.916,40 1.874.916,40	1.874.916,40 1.874.916,40	1.938.916,40 1.874.916,40	2.575.416,40 1.874.916,40	23.512.500,00	23.512.500,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.037.273,12 1.051.066,08	1.032.316,08 1.032.316,08	1.036.634,98 1.032.316,08	1.060.902,01 1.032.316,08	1.042.431,08 1.032.316,08	1.032.316,08 1.032.316,08	12.454.519,83	12.454.519,83
Transferências de Instituições Privadas	1.067,12 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	12.750,00	12.750,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	357.473,71 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	4.270.893,00	4.270.893,00
Outras Receitas Correntes	5.022,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	60.000,00	60.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.762,10 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	33.000,00	33.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Ago/2024, 08h e 27m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3166

Página 155 / 166

Página: 2 de 2  
01/08/2024 08:28:04

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Julho/2024

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Demais Receitas Correntes	2.259,90 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	27.000,00	27.000,00
DEDUÇÕES (B)	-490.285,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-5.857.650,00	-5.857.650,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.268.778,71 2.336.726,69	2.352.950,35 19.950,35	536.411,37 19.950,35	27.450,35 19.950,35	19.950,35 19.950,35	2.745.914,75 19.950,35	9.387.934,32	9.387.934,32
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.502.563,02 5.693.807,48	5.571.281,14 3.238.281,14	3.879.329,06 3.238.281,14	3.274.370,07 3.238.281,14	3.314.646,14 3.238.281,14	6.665.845,54 3.238.281,14	49.093.248,15	49.093.248,15

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Ago/2024, 08h e 27m.

Cod434781

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

24ª. SESSÃO - DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª. LEGISLATURA  
SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 1351/2024 – 05 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 19H00MIN.

**Local:** Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

### PAUTA ORDEM DO DIA:

**Indicação nº 08/2024, autoria do Vereador: José Danillo Locks.**

**INDICA:** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da necessidade de realização de obras de recuperação, manutenção, conservação e alargamento na estrada rural que dá acesso as propriedades de Paulo Inacio e Edson Antonello, pertencentes a Comunidade de Rio Mambuco.

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**José Ivonei Boger**  
Presidente da Câmara

Cod434844

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### LEI Nº 3089/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.222/2014, no que tange ao cargo de arquiteto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI  
Art. 1º – Fica alterado o número de vagas previstas no Anexo I – Seção I – GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS, da Lei Municipal nº 2.222, de 16 de maio de 2014, no que se refere ao cargo de Arquiteto, conforme segue:

Cargo efetivo com nível superior completo	Vagas	Jornada	Nível de vencimento
Arquiteto	04	40 horas semanais	XIII

Parágrafo único. Nas demais disposições, o cargo de arquiteto permanece inalterado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod434821

### LEI Nº 3090/2024

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI  
Capítulo I – Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)  
Art. 1º Fica criado, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Palmas Paraná.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá sede cedida pela prefeitura e de fácil acesso à sociedade civil.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá suas despesas custeadas pelo Departamento de Esportes e Fundo Municipal de Esportes.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:  
I–Fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II–Oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;

III–Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;

IV–Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

V–Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

VI–Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos e competições;

VII–Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VIII–Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município, quanto ao FME destinados às atividades esportivas e de lazer;

IX–Elaborar o seu Regimento Interno;

X–Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

XI–Manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

XII–Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

XIII–Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XIV–Acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

XV–Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XVI–Participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XVII–Realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;

XVIII–Estimular a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais no campo do esporte e lazer por meio de instituições públicas de ensino superior, considerando as disparidades regionais e culturais.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 10 (dez) membros, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.

Parágrafo único: Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada,

eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

Membros do Poder Público

01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;

01 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde;

Membros da Sociedade Civil

1 (um) representante das associações esportivas;

1 (um) representante dos clubes recreativos e/ou ligas municipais;

1 (um) representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto;

1 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Palmas;

1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física.

§ 1º – Os representantes governamentais serão escolhidos pelo Poder Executivo do Município de Palmas Paraná, assim como seus referidos suplentes.

§ 2º – Os representantes não governamentais assim como seus suplentes, serão eleitos em Conferência Municipal Esportiva, convocada pelo Diretor Municipal de Esportes para a escolha dos membros.

§ 3º – Os representantes governamentais e não governamentais poderão ter mais que 01 (um) suplente, a critério de cada segmento.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 9º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 7º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Palmas, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 12 Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

Presidente;

Vice-Presidente;

1º Secretário;

2º Secretário;

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 13 Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I–convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II–cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III–deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV–delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 14 Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 15 Ao Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Capítulo II–Do Fundo Municipal De Esporte

Art. 16 Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE PALMAS/PR, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de Palmas.

Art. 17 Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes aqueles provenientes de:

Dotação orçamentária própria;

Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

Origem orçamentária da União, dos Estados, do Município e organismo internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;

Retorno e resultados de suas aplicações;

Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

Contribuições ou doações de outras origens, de pessoas físicas ou entidades privadas;

Multas aplicadas por danos a propriedades municipais utilizadas em eventos esportivos, assim como multas impostas em decisões do Tribunal de Justiça Desportiva;

Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

Alugueis referentes aos espaços esportivos do município;

Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo;

Recursos específicos para o esporte, como o ICMS, transferências de fundo a fundo e outros.

§1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo,

mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município;  
 §2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele;

Art. 18 O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo(a) Diretor(a) Departamento Municipal de Esportes, sob a orientação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a quem compete:

I. Gerenciar o fundo, propondo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer as políticas de aplicação de seus recursos;

II. Acompanhar, avaliar e decidir acerca de ações propostas pelo Departamento Municipal de Esportes;

III. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer o plano de aplicação dos recursos do FME, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer os demonstrativos de receita e despesa do FME, enviando prestação de contas ao final de cada exercício;

V. Assinar, junto ao Prefeito, convênios, contratos, acordos e outros ajustes em que forem assumidos compromissos financeiros e serem cumpridos com recursos do FME, ou que tiverem previsão de incorporação de novas receitas ao seu patrimônio.

§ 1º A utilização e liberação de recursos do FME dependerá de aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Esportes, obedecendo as diretrizes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, através de registro em Ata.

§ 2º Em casos excepcionais e em situação de emergência ou estado calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, a aprovação referida no §1º restringir-se-á exclusivamente ao Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 19 O FME será administrado e gerido pelo Diretor do Departamento de Esportes, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e terá suas contas submetidas à apreciação do mesmo.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados: Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Palmas, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei 13019/2014;

Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

Na aquisição de materiais para manutenção de praças e espaços esportivos;

Em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste;

Em despesas com premiações decorrentes de eventos e campeonatos esportivos;

Capacitação de equipe técnica do Município.

§ 1º Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Art. 21 A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será aprovada, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O projeto fomentado deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I. A experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II. A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III. A existência de interesse público.

Art. 22 As disposições pertinentes ao FME, não citadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 23 No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 24 Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis a sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial.

Art. 25 O Regimento Interno deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias, da instalação do Conselho.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palmas, 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod434822

**LEI Nº 3091/2024**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 3062/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Altera o Anexo I, conforme segue, alterando o nível de vencimento do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 2372/2016 que alterou a Lei Municipal nº 2222/2014.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
Cuidador Social	10	Não se aplica (trabalho de caráter intertemperante)	X-1	Ensino Fundamental Completo
Técnico em Enfermagem	25	40h	VI (mais Piso da Enfermagem, pago pela União)	Ensino Médio Completo
Agente de Trânsito	5	40h	IX	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	25	40h	(Piso Nacional e Lei Municipal 2938/2022)	Ensino fundamental completo
Agente de Endemias	25	40h	(Piso Nacional e Lei Municipal 2938/2022)	Ensino Médio Completo
Vigial/Guardião/Zelador	20	40h	II-01	Ensino Fundamental – séries iniciais completas
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	40h	III – 01	Ensino Fundamental – séries iniciais completas

Cargo	Requisitos para posse e atribuições
Cuidador Social	<p>Requisitos para posse: Certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar.</p> <p>Atribuições do cargo: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades, instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais como alimentação, higiene e proteção, para a vida diária, e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambientação acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária, fomentando a preservação da identidade familiar, prestando auxílio a criança e ao adolescente; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Agir com cuidado e organização com os bens do Serviço de Acolhimento Institucional; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Ministras os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando houver a necessidade, inclusive em atividades de lazer e similares; Manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; Informar imediatamente à coordenação e ao Conselho Tutelar a ocorrência de fuga de crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Cuidados com o local (auxílio e cuidado com a organização e limpeza dos ambientes internos e externos); Outras tarefas correlatas.</p>

Técnico em Enfermagem	<p>Escolaridade: ensino médio completo</p> <p>Requisito para posse no cargo: curso técnico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem—COREN</p> <p>Atribuições do cargo: Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, executadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar de vacinações suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família –PSF; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.</p>
Agente de Trânsito	<p>Escolaridade: ensino médio completo</p> <p>Requisito para posse no cargo: certificado de conclusão do ensino médio</p> <p>Atribuições do cargo: Cargo de nível médio de escolaridade, cujo objetivo será orientar o desenvolvimento e fruição do trânsito dentro da jurisdição do Município, bem como atuar na orientação de condutores. Orientar os usuários em geral do sistema viário e as consequências do não atendimento das regras de trânsito. Promover a fiscalização do trânsito municipal, inclusive promovendo autuações das infrações de trânsito. Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços que utilizem o trânsito. Disciplinar o trânsito, nas vias e logradouros municipais. Promover a fiscalização e autuação dos condutores que infringirem as regras do Código Nacional de Trânsito. Promover a fiscalização dos estacionamento rotativos. Fiscalizar a fruição do trânsito. Fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito e Legislação Municipal, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores. Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de velocidade, peso, dimensões e lotação dos veículos. Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66 do Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos. E, outras que lhe forem determinadas.</p>
Agente Comunitário de Saúde	<p>Escolaridade: ensino fundamental completo</p> <p>Requisito para posse no cargo: certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar</p> <p>Atribuições do cargo: A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste</p>
Agente de Combate a Endemias	<p>Escolaridade: Ensino médio completo</p> <p>Requisito para posse no cargo: Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>Atribuições do cargo: Ter conhecimento e cumprir com as atividades profissionais que estão expressas na formação profissional bem como as proferidas pelas políticas de saúde. Utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas com estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Realizar atividades de interesse a Vigilância Ambiental com abordagem a questão social e animal. Realizar a fiscalização em residências, terrenos baldios, indústrias, ferrolhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostrai e de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti e/ou outros vetores de importância a saúde pública. Utilizar-se de larvicidas, inseticidas, moluscocidas dentre outros em suas atividades de rotina sempre com os EPIs necessários para seu uso, bem como realizar a aspersão com UVV Costal. Executar juntamente a Atenção Primária a Saúde trabalhos de conscientização populacional no ato das fiscalizações; a participação de eventos vinculados à saúde pública; o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; a realização de vistorias e detecção de locais suspeitos, com a eliminação de focos; o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, a todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; a execução de outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato, quando necessário.</p>
Auxiliar de serviços gerais (Feminino)	<p>Requisito para posse no cargo: Certificado de conclusão das séries iniciais do nível fundamental ou histórico escolar</p> <p>Atribuições do cargo: fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoualhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.</p>

Vigia/Guardião/Zelador	<p>Requisito para posse no cargo: Certificado de conclusão das séries iniciais do nível fundamental ou histórico escolar</p> <p>Atribuições do cargo Exercer a vigilância das instalações da Prefeitura, percorrendo os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diurna e noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Redigir memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Manter limpo e em bom estado de funcionamento todos os equipamentos que utilizam, providenciando conserto quando necessário; Controlar o cartão ponto dos funcionários; Controlar a entrada e saída de todos os veículos e máquinas rodoviárias; Substituir os vigias em caso de ausência destes; Podendo atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.</p>
------------------------	---

Cod434823

## DECRETO Nº 4.350

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de agosto de 2024, em decorrência das comemorações alusivas ao feriado municipal do Dia do Padroeiro Senhor Bom Jesus.

O Prefeito Municipal de Palmas, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, incisos II e IV e 99 alínea "o", da Lei Orgânica do Município; Considerando as comemorações alusivas ao feriado municipal do Dia do Padroeiro, a se realizar no dia 06 de agosto, de acordo com a Lei Municipal nº 51, de 19 de maio de 1950; resolve,

### DECRETAR

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de agosto de 2024, em período integral, em decorrência das comemorações alusivas ao feriado municipal do Dia do Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus.

Art. 2º – Ficam excluídos do recesso os serviços considerados como essenciais, em especial, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a Assistência Farmacêutica e as escalas do Centro de Abrigo Municipal.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, Paraná, em 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod434820

## PORTARIA Nº 21.551

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho; resolve:

### AUTORIZAR

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 1º de agosto de 2024:

SERVIDOR	CPF	CARGO/LOTAÇÃO
IZAIAS MIKLITA	055.164.149-54	Assessor do Prefeito e do Gabinete -Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod434819

## PORTARIA Nº 21.552

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo 6093/2024, datado de 1º de agosto de 2024; resolve:

### EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. FRANCIELE DAL PRA, inscrita no CPF/MF nº 069.395.739-50, ocupante do cargo Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, regime Estatutário, a contar de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de agosto de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod434865

## RESOLUÇÃO Nº 37/2024

**Súmula:** Dispõe sobre o Registro da Instituição Centro de Acolhimento Municipal – CAM–Palmas-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.079/2010 e Resolução nº 10 2020 – CMDCA, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade/Programas de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 01 de agosto de 2024;

Considerando que o Centro de Acolhimento Municipal foi cadastrado sob o n 001/S, quando a Instituição ainda era denominado Casa Lar, não havendo Resolução específica para o ato;

Considerando as constantes mudanças ocorridas na gestão do CMDCA, tanto de pessoas como de espaço físico, o que contribuiu para que alguns documentos se perdessem no decorrer do tempo, havendo registro em Atas somente a partir de 27 de agosto de 1997.

Considerando que com o passar do tempo, novas estruturas e modalidades foram construídas, sem que fosse alterada a condição da inserção do registro da Instituição;

Considerando o § 1º do art. 90 do ECA preconiza que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. RESOLVE

Art. 1º – Ratificar a documentação constante em Atas e Declarações anteriores, que enumeram o cadastro da Instituição Casa Lar, hoje Centro de Acolhimento Municipal, com o registro nº 01/S.

Art. 2º – O Centro de Acolhimento Municipal presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 01 de agosto de 2024

Terezinha Rosa Bobela - Presidente CMDCA

Cod434870

## ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 185/2023 firmado com V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA no Processo nº 23/2023, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no dia 01 de agosto de 2024 edição nº. 3165, na forma que segue.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação dos prazos de vigência por 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 26/06/2025.

Palmas, 25 de junho de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação dos prazos de vigência por 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 02/08/2025.

Palmas, 30 de julho de 2024.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

Cod434770

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 63/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 21/08/2024;

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 883.800,00 (oitocentos e três mil e oitocentos reais).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 01/08/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod434792

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### RESOLUÇÃO-CMS Nº 023/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

#### RESOLVE:

- **Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário da Resolução SESA 882/2024, para aquisição de um Ambulância Básica no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

Pranchita, 25 de julho de 2024.

  
CLARICE D. V. M. CHAGAS  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 023/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito Municipal

Cod434793

### RESOLUÇÃO-CMS Nº 024/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

#### RESOLVE:

- **Aprovar a Resolução SESA nº 605/2024 que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR . A resolução prevê o repasse de recurso ao município para aquisição de 3 tablets destinados aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para uso durante suas atividades laborais e no desenvolvimento de suas ações de campo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Pranchita, 25 de julho de 2024.

  
CLARICE D. V. M. CHAGAS  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 024/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito Municipal

Cod434794

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 3.274, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Declara Desistência de candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Fica a candidata JOCILAINE TEIXEIRA CRISTOFULI, portadora do CPF nº \*\*\*.790.022.\*\*\*, convocada através do Edital nº 041/2024, de 24/07/2024, para ocupar a vaga de emprego público para o cargo de Servente de Serviços Gerais – 12X36H, 2ª classificação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 3.066/2023, declarada desistente, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 01 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod434855

### PORTARIA Nº 6.829, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Homologa e autoriza pagamento de férias a servidor municipal. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de férias aos servidores nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Celio Roberto Farias	30	11/12/2022 a 10/12/2023

Art. 2º Homologar férias ao servidor adiante nominado, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Celio Roberto Farias	10	11/12/2021 a 10/12/2022	02/08/2024 a 11/08/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 02 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod434876

### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a organização do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico e o sistema de compensação de horas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, concomitante ao Decreto Municipal nº 2.996 de 10 de agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São João, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.996 de 10 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Municipal de São João e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.539, de 25 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos profissionais da educação Básica do Município de São João.

CONSIDERANDO a necessidade de ponderar as características específicas, evitando prejuízos do serviço público nas instituições escolares e demais departamentos âmbito da Secretaria Municipal de Educação, prezando pelo bom andamento das atividades;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 que dispõe sobre os princípios e fins da educação nacional, bem como os propósitos da educação básica;

CONSIDERANDO os objetivos no processo de ensino e aprendizagem, bem como os direitos de aprendizagem dos estudantes e demais especificidades em cada etapa de ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das instituições de ensino;

RESOLVE

Art. 1º Sistematizar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o sistema de compensação de horas e controle de frequência por meio do ponto eletrônico.

Art. 2º Nas instituições escolares para os ocupantes do cargo de professor a compensação será nas horas atividades, evitando prejuízos ao trabalho, assim como o bom andamento do processo educacional do estudante.

Art. 3º Em dias de formação continuada, reunião pedagógica, conselho de classe e afins, fora do local de trabalho, que haja inviabilidade de registro de frequência em ponto eletrônico será considerado para validação de horas excedentes e registro de frequência a lista de presença utilizada no evento.

Art. 4º A carga horária excedente a jornada regular de trabalho e computada, deve ser compensada na instituição escolar de aquisição, no mesmo mês.

Parágrafo único. Para as situações de cômputo de carga horária excedente em função de formações e eventos de interesse geral fora da instituição escolar ou que não seja de interesse específico daquela instituição, o servidor poderá escolher a instituição na qual deseja realizar a compensação.

Art. 5º Para folga compensatória de horas o servidor deverá encaminhar requerimento a chefia imediata solicitando a compensação da mesma, a qual só poderá ser realizada mediante autorização prévia.

Parágrafo único. Os casos de urgência em que não seja possível realizar a solicitação antecipada via requerimento, deverão ser acordados previamente com a chefia imediata e autorizados por outros meios.

Art. 6º Nos dias e horários em que não houver registro do servidor no relógio ponto, a chefia imediata deve encaminhar a FICHA DE COMUNICADO DE NÃO REGISTRO DE PONTO

- CNRP ao técnico responsável preferencialmente ao término de cada semana, não

ultrapassando o último dia útil do mês.

Art. 7º O inciso II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.996 que dispõe sobre a variação de 15 minutos no horário de entrada ou saída não será considerado aos ocupantes de cargo efetivo do magistério, tendo em vista que compromete o direito do aluno estabelecido no Item I, Art. 24 da LDB 9394/96 no que diz respeito a carga horária mínima anual de efetivo trabalho escolar garantida ao estudante.

Art. 8º Serão validados quanto ao sistema de compensação de horas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as atividades relacionadas a atribuição do cargo que seja desenvolvida fora da jornada regular de trabalho, dentre elas:

I – Conselho de classe; II – Reunião pedagógica;

III – Reunião de pais;

IV – Cursos de formação continuada presencial;

V – Atividades culturais e recreativas com fins pedagógicos;

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a resolução nº 02 de 06 de março de 2023.

São João, 01 de agosto de 2024.

Sirlei Dallacort Garmus

Secretária Municipal de Educação

Portaria 6.390 DOE 31/03/2023

Cod434771

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS 043/2024

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS promovido nos termos do Edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 3.066, de 02/03/2023.

R E S O L V E:

Convocar os candidato(s) abaixo-relacionado(s) para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, a documentação conforme itens 9 e 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, de 13/01/2023, homologado pelo Decreto nº 3.066, de 02/03/2023, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo seletivo Simplificado–PSS:

Emprego Público (Temporário): SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 12X36H

Nome	Classif.	Data	Assinatura
Deloni Bortoloto da Silva	3ª		

De acordo com os Itens 9 e 14 do Edital de Abertura, o Candidato deverá apresentar os seguinte Documentos:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

04 – Declaração de Bens;

05 – Pis ou Pasep (Carteira de Trabalho)

06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;

07 – Comprovante de Escolaridade mínima para a função; Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que exigem.

08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

10 – Quitação Militar para pessoas do sexo masculino;

11 – Registro no Órgão de Classe para as funções que exigem;

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod434812

### Espécie: AVISO DE ADIAMENTO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024

O Município de São João – Estado do Paraná, torna público o ADIAMENTO da data de abertura do Pregão Presencial nº 058/2024 para o dia 06 de agosto de 2024, às 14h00min, em virtude de problemas técnicos para transmissão da sessão. As demais informações do Edital e seus anexos permanecem inalteradas. São João/PR, 1º de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: Dispensa de Licitação nº 027/2024.

Processo nº 271/2024. Contratante: Município de São João/PR – CNPJ 76.995.422/0001-06. Contratada: 50.668.624 Renato Fioletto Donati – CNPJ 50.668.624/0001-50. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto de arte em graffiti no Parque Ambiental do Município de São João/PR. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 09 de julho de 2024 por Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João.

**Espécie: Contrato nº 259/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Handerleia Bianca Winter Ltda–CNPJ nº 45.212.451/0001-20. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de natação em atendimento à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR Valor: R\$ 63.576,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 057/2024. Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

**Espécie: Termo De Retificação do Contrato nº 251/2024**

O Município de São João, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, torna pública a retificação do Contrato nº 251/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023, firmado com a pessoa jurídica MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA–CNPJ 11.399.644/0001-10, com objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para a panificadora gralha azul, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificadas as quantidades dos itens 13 e 35 do Contrato nº 251/2024, passando vigor com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Chocolate Preto em Barra	SELECTA	2	kg	24,50	49,00
35	Margarina contendo 50% de Lipídios (Pote 500gramas).	COAMO	140	Pote	5,20	728,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da retificação acima citada, o valor total do contrato passa a ser de R\$2.676,75 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. São João, 1º de agosto de 2024.

Clovis Mateus Cuccolotto -Prefeito Municipal de São João.

**Espécie: Termo De Retificação do Contrato nº 253/2024**

O Município de São João, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, torna pública a retificação do Contrato nº 253/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023, firmado com a pessoa jurídica OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA–CNPJ 47.641.174/0001-05, com objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para a panificadora gralha azul, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificadas as quantidades dos itens 18, 23 e 40 do Contrato nº 253/2024, passando vigor com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Emustab (Embalagem 200 gramas)	SELECTA	25	Und	8,00	200,00
23	Farinha de Trigo Especial, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses.(Embalagem 5 Kg)	COTRIFLOR	670	Und (5kg)	15,95	10.686,50
40	Óleo de soja refinado tipo1 refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal (Embalagem de 900ml).	COAMO	52	Und	5,99	311,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da retificação acima citada, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 13.151,60 (treze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. São João, 1º de agosto de 2024.

Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João

**Espécie: Termo De Retificação do Contrato nº 254/2024**

O Município de São João, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, torna pública a retificação do Contrato nº 254/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023, firmado com a pessoa jurídica DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA – CNPJ 27.787.054/0001-03, com objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para a panificadora gralha azul, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificadas a quantidade do item 30 do Contrato nº 254/2024, passando vigor com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Leite UHT integral (Embalagem 1 Litro)	TERRA VIVA	20	Litro	4,75	95,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da retificação acima citada, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. São João, 1º de agosto de 2024.

Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João.

Cod434872

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 156 /2024

Data 01/08/2024

Súmula. Exonera a Servidora Patrícia Aparecida Zanata do cargo em comissão de COORDENADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Patrícia Aparecida Zanata inscrita no CPF/MF sob nº 033.395.269-31, ocupante do cargo Coordenadora, CC-03, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod434846

### DECRETO Nº 155 /2024

Data 01/08/2024

Súmula: Concede Licença Especial a servidora ANA CLAUDIA PASCOALOTTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA CLAUDIA PASCOALOTTO, licença especial que trata o Art. 176, da Lei Complementar nº 001/2024, de 13 de março de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod434846

### PSS 01/2024

EDITAL Nº 21/2024

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º–CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
2º	SUSANE DOS SANTOS	40	31/07/1989

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod434847

O presidente da Comissão de Contratação nomeado através do Decreto nº 021/2024, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013/FNDE, RESOLUÇÃO Nº 04/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FOI CREDENCIADO: COOPERVEREDA–COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 22.808.515/0001-55, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88.

DATA: 01 de agosto de 2024.

Luan Morosini – Presidente da Comissão de Contratação

Cod434849

### ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 19/2024

Na Homologação da Inexigibilidade 19/2024, onde se lê:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	2.328,82	2.328,82
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	315,60	315,60

Leia-se:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	1.891,30	1.891,30
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	753,12	753,12

Verê-PR, em 01 de Agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito

Cod434856

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2024–Dispensa nº 44/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pintura e conserto do piso da quadra do Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, incluso o fornecimento do material.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.186,09 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Nove Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod434850

## ARSS-PR

### RESOLUÇÃO Nº 107/2024

DATA 01/08/2024

SÚMULA: Altera a Resolução Nº 17/2024 que nomeia os servidores que desempenharão as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da entidade.

A íntegra do documento a cima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

[https://consud.org/pagina/2268\\_Exercicio-2024.html](https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html)

RESOLUÇÃO Nº 108/2024

DATA 01/08/2024

SÚMULA: Altera resolução 18/2023, que concede gratificação a servidores efetivos, e dá outras providências.

A íntegra do documento a cima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

[https://consud.org/pagina/2268\\_Exercicio-2024.html](https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html)

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod434835

## IDEAL

Empreendimento licenciado por:



### IDEAL – Assessoria Ambiental.

Razão Social: F. H. Kurpel e Cia Ltda.

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Registro: CREA PR 50.832 e CAU 39745-8

Registro IBAMA: 6903232

Rua Voluntários da Pátria – 3930, Centro.

CEP: 85.560-000

Chopininho – Paraná.

Telefone: (0xx46) 3242 1000

Rua Pará – 109, Centro.

CEP: 85.601-290

Francisco Beltrão – Paraná.

Telefone: (0xx46) 9 8827 3211

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, torna público que irá requerer ao IAT, o **Licenciamento Ambiental Simplificado** para atividade de Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Asfáltica, implantada na Estrada Rural Linha Sede Ouro, Sentido a Comunidade Sede Ouro, Localizada na zona rural do Município, Sulina/PR, CEP 85.565-000.

Cod434767